

INTERESSADO (A): Adriano Lourenço Mendes

EMENTA: Reconhece como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Adriano Lourenço Mendes no Liceu Regional Hô-Chi Minh, na cidade de Canchungo, região de Cacheu, Guiné-Bissau, no período de 2010 a 2013; e, conseqüentemente, considera o ensino médio como concluído.

RELATOR: José Murilo Martins Filho

PROCESSO Nº 06521541/2022

PARECER Nº 316/2022

APROVADO EM: 11/7/2022

I – RELATÓRIO

Adriano Lourenço Mendes, mediante o Processo nº 06521541/2022, solicita que este Conselho Estadual de Educação reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por ele no Liceu Regional Hô-Chi Minh, na cidade de Canchungo, região de Cacheu, Guiné-Bissau, no período de 2010 a 2013.

O processo vem instruído com a seguinte documentação:

- 1) Requerimento enviado à presidente deste Conselho de Educação;
- 2) Certificado do Ensino Secundário;
- 3) Histórico Escolar;
- 4) Comprovante de domicílio no Ceará;
- 5) Passaporte;
- 6) Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM).

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VOTO DO RELATOR

Esta solicitação está legalmente amparada pela Resolução nº 496/2021–CEE, que assim dispõe:

Art. 6º Os diplomas ou certificados correspondentes aos ensinos fundamental e médio, expedidos por instituição estrangeira, serão considerados como documentos hábeis para prosseguimento de estudos em nível superior, quando devidamente acompanhados dos respectivos históricos escolares autenticados pelas instituições, conforme acordos internacionais vigentes. (CEARÁ, 2021)

Face ao exposto, o voto é no sentido de que este Conselho Estadual de Educação reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro

Rua Napoleão Laureano, 500 - Bairro de Fátima

Cont./Parecer n° 316/2022

os estudos realizados por Adriano Lourenço Mendes no Liceu Regional Hô-Chi Minh, na cidade de Canchungo, região de Cacheu, Guiné-Bissau, no período de 2010 a 2013; e, conseqüentemente, considere o ensino médio como concluído.

III - CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 11 de julho de 2022.


JOSÉ MURILO MARTINS FILHO
Relator


RAIMUNDA AURILA MAIA FREIRE
Presidente da Ceb


LÚCIA MARIA BESERRA VERAS
Presidente em exercício do CEE